



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4638

ANO XLI CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

168

PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### RESOLUÇÃO Nº 03/96

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, reunido em sessão do egrégio Órgão Especial no dia 12 de abril de 1996, no uso de suas atribuições, e considerando que a maioria dos juizes togados que atendem os Juizados estão asseverados de serviço e havendo necessidade de disponibilizar magistrados para dar atendimento adequado aos interessados,

#### RESOLVE

Art. 1º - Delegar poderes ao Presidente deste Tribunal para designar juizes, em todas as comarcas do Estado, ao fim de funcionarem nos processos da competência dos Juizados Especiais.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Resolução nº17/95.

Art. 3º - Esta Resolução passará a vigorar a partir da sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de abril de 1996.

Des. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO

Presidente

Estiveram presentes à Sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: RONALD ACCIOLY, PLINIO CACHUBA, LENZ CÉSAR, SIDNEY ZAPPA, OTO SPONHOLZ, LUIZ PERROTTI, OSIRIS FONTOURA, WILSON REBACK, TROIANO NETO, MARTINS RICCI, NASSER DE MELO, ALTAIR PATITUCCI, TADEU COSTA, ACCÁCIO CAMBI, PACHECO ROCHA, TROTTA TELLES, ANTONIO SCHIEBEL, MOACIR GUTMARÃES, CARLOS HOFFMANN, ULYSSES LOPES, TELMO CHEREM, CLOTÁRIO PORTUGAL NETO e J. VIDAL COELHO.

#### Atos da Presidência

##### PORTARIA N.º 000914

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

o Desembargador ÂNGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR, para integrar o egrégio Órgão Especial, a partir de 26 de abril do ano em curso, durante o restante da licença especial concedida ao Desembargador ADOLPHO KRÜGER PEREIRA.

Curitiba, 24 de abril de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

##### DEPARTAMENTO DE OBRAS

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES  
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

##### RESENHA N. 04/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 1996, às 14 horas, no segundo andar do prédio do Palácio da Justiça.

CONVITE N. 04/96 (PROTÓCOLO N. 10.817/94). OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE URAI

Devidamente examinado o presente expediente e apresentado o respectivo relatório, a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, valendo-se, nos termos do item 1 do capítulo II do Convite n. 04/96, do parecer técnico de fls. 207-210, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I- **DESCLASSIFICAR** a proposta da firma CONSTRUTORA TERRAÇO LTDA., por descumprimento ao item 2, letra D, do capítulo I do edital (não cotação de preços unitários);
- II- **CLASSIFICAR** as propostas das demais empresas licitantes, em ordem crescente de preços, prevalecendo os valores corrigidos constantes do quadro demonstrativo de fls. 205, a saber:
  - 1) IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (R\$ 124.933,10)
  - 2) CONSTRUTORA ICOPAN LTDA. (R\$126.441,38)
  - 3) MERKAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. (R\$ 127.925,59)
  - 4) CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA. (R\$127.931,63)
  - 5) ITAMARACÁ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (R\$ 131.154,10)
  - 6) FENÍCIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (R\$ 131.177,88)
  - 7) VELMON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (R\$ 134.973,81)
  - 8) MAXICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. (R\$ 138.184,01)
- III- **JULGAR VENCEDORA** da presente licitação, pelo critério de menor preço, a firma IGUAÇU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; e
- IV- **ACONSELHAR A ADJUDICAÇÃO**, à empresa vencedora, pelo valor global de R\$ 124.933,10 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos), a execução dos serviços objeto deste procedimento.

NORBERTO ELISIO PAVELEC

Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
para Obras e Serviços de Engenharia

#### SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 817/96

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta(30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:


NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
EWALDO SCHLEDER FILHO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 3 CTBA VR REG PUB ACID TRABALHO	1996	08/04/96	019926/96
MARCIA REGINA MACIEL XAVIER VIANA ASSESSOR JURIDICO Classe II ASS DE RECURSOS DA PRESIDENCIA	1996	07/05/96	020331/96
EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR ASSESSOR JURIDICO Classe I GAB VICE-DIRETOR GERAL SEC TJ	1995	06/05/96	021422/96
MARIA INES LEVIS COSTA PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Nivel 2 CENTRO DE PROC DE DADOS	1995	30/05/96	022721/96
CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO TELEFONISTA Nivel 11 DJ DRI DIV DE REGISTROS E INFORMACOES	1994	24/04/96	023111/96
DAVID MACHADO OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 2a. VARA CRIMINAL	1996	01/06/96	022187/96
MARIA VILMA CAMARGO DA SILVA ESCRIVAO VARA DELIT TRANSITO Nivel 1 CTBA - 1a. VR DELITOS TRANSITO	1994	02/05/96	021736/96

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00877

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1441/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA Telefonista Quadro de Pessoal	90	03.01.96

Curitiba, 24 de ABRIL de 1996

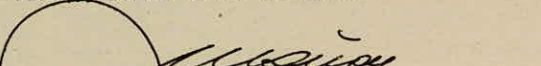
  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00875

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9174/96, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
MARIZA TEREZINHA GASPARINI Auxiliar de Cartório Quadro de Auxiliares Comarca de Guaraniçu	60	19.02.96

Curitiba, 25 de abril de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

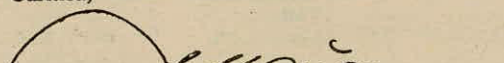
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00876

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16784/96, resolve

CONCEDER

a SILVANA PINTO MAIA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alçada, ora à disposição deste Tribunal, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1995, a partir de 08 de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 25 de abril de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

Curitiba, 25 de abril de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00878

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16989/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

NOME/CARGO	NÚMEROS DE DIAS	A PARTIR DE
IRACEMA FERNANDES CALESSO Oficial Judiciário Quadro de Pessoal	60	26.02.96

Curitiba, 25 de abril de 1996.


  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00879

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16021/96, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247, da Lei nº 6174/70:

NOME/CARGO	INICIO	QUINQUENIO
WALTER ANTUNES PEREIRA JUNIOR Escrivão do Crime Quadro de Auxiliares Comarca de Mandaguari	01.04.96	19.01.90 a 18.01.95

Curitiba, 25 de abril de 1996.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00880

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8856/96, resolve interromper por necessidade do serviço a licença especial da servidora abaixo relacionada ficando assegurado à mesma o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO A PARTIR DE DIAS RESTANTES CONCESSÃO

**ELIANE APARECIDA BRUNERI** 22.02.96 83 O.S. nº 503/96  
 Agente de Conservação  
 Quadro de Pessoal

Curitiba, 25 de abril de 1996.

*Margareth Nascimento da Costa Schön*  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00881

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20477/96, resolve

DESIGNAR

**HORÁCIO NELSON DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a partir de 10 de abril do corrente ano, as funções de chefe da Seção de Cadastro, da Divisão de Licitações, do Departamento de Obras, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior.

Curitiba, 25 de abril de 1996.

*Margareth Nascimento da Costa Schön*  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
 Diretora Geral

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELACAO No. 59/96

1A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
WALTER BORGES CARNEIRO	001 0047646-6

VISTA AO(S) ADVOGADO (S) PRAZO : 10 DIAS

ADV.: WALTER BORGES CARNEIRO

APELACAO CIVEL

001.PROCESSO : 0047646-6  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA  
 APELANTE : R G N  
 ADVOGADO : WALTER BORGES CARNEIRO  
 ADVOGADO : CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA  
 ADVOGADO : JULIO CEZAR NALIN SALINET  
 APELADO : J F E (REPRESENTADO (A) )  
 APELADO : A C E (REPRESENTADO (A) )  
 ADVOGADO : SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA

ORGAO JULGADOR : 1A CAMARA CIVEL  
 RELATOR : DES. PACHECO ROCHA  
 REVISOR : DES. ULYSSES LOPES  
 TRIBUNAL DE JUSTICA  
 DEPARTAMENTO JUDICIARIO  
 DIVISAO DE PROCESSO CIVEL  
 RELACAO No. 63/96  
 4A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADYR SEBASTIAO FERREIRA	002 0031926-2
ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER	001 0024807-1
CLEBERSON L BUENO	002 0031926-2
GERALDO HASSAN	004 0048418-6
GRACIELA I MARINS	001 0024807-1
JOAQUIM ALVES DE QUADROS	003 0045604-0
JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA	001 0024807-1
JOSE JORGE BIOLO	002 0031926-2
MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA	001 0024807-1
MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO	001 0024807-1
OTAVIO CADENASSI FILHO	001 0024807-1
SONIA PEREZ AMARAL	001 0024807-1
VICTOR ALBERTO AZI BOMFIN MARINS	001 0024807-1
VICTOR ALEXANDRE B MARINS	001 0024807-1
ZULMIRA CRISTINA LEONEL	001 0024807-1

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO

001.PROCESSO : 0024807-1  
 COMARCA : RIBEIRAO CLARO  
 VARA : VARA UNICA  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 APELANTE : CARLOS SIDNEY STORTI  
 ADVOGADO : ZULMIRA CRISTINA LEONEL  
 ADVOGADO : JOAQUIM NEIA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MAURO JOAO SALES DE A MARANHÃO  
 ADVOGADO : MARCOS HENRIQUE MACHADO PEREIRA  
 APELADO : IRANI PEREIRA CARDOSO  
 ADVOGADO : ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER  
 APELADO : MARIO AUGUSTO PEREIRA  
 ADVOGADO : ANTONIO AUGUSTO MESQUITA LEMGRUBER  
 ADVOGADO : VICTOR ALBERTO AZI BOMFIN MARINS  
 ADVOGADO : GRACIELA I MARINS  
 ADVOGADO : VICTOR ALEXANDRE B MARINS  
 APELADO : ANTONIO FRANCISCO LOPES  
 APELADO : JOAQUIM ANTONIO CARVALHO  
 APELADO : IDIO MARQUES DA SILVA  
 APELADO : WALMIR DE SOUZA AMARAL  
 APELADO : PEDRO MARECA  
 APELADO : EDSON DE SOUZA  
 APELADO : SEBASTIAO PEREIRA DE CAMPOS  
 APELADO : IZIDIO CORREA FERRAZ  
 ADVOGADO : SONIA PEREZ AMARAL  
 APELADO : MUNICIPIO DE RIBEIRAO CLARO  
 ADVOGADO : OTAVIO CADENASSI FILHO  
 INTERESSADO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK  
 REVISOR : DES. TROIANO NETTO

DESPACHO :  
 SOBRE O DOCUMENTO DE FLS.490, DIGAM O APELANTE, EM CINCO DIAS, E, APOS, O MINISTERIO PUBLICO. EM, 19/4/96. (a.)  
 DES. WILSON REBACK, RELATOR.

REEXAME NECESSARIO

002.PROCESSO : 0031926-2  
 COMARCA : CORNELIO PROCOPIO  
 VARA : VARA CIVEL  
 REMETENTE : JUIZ DE DIREITO  
 AUTOR : ADALBERTO JOSE FLORO DA SILVA  
 AUTOR : CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
 AUTOR : MAURO SERGIO CASAGRANDE  
 AUTOR : IRAM DE RESENDE  
 AUTOR : EDSON WAGNER AZZOLINI  
 ADVOGADO : ADYR SEBASTIAO FERREIRA  
 REU : PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO  
 LITIS PASSIVO : SILVIO ANTONIO CUNHA  
 LITIS PASSIVO : ELIO JOSE JANONI  
 ADVOGADO : JOSE JORGE BIOLO  
 LITIS PASSIVO : FERNANDO VANUCHI PEPPE  
 ADVOGADO : CLEBERSON L BUENO  
 ORGAO JULGADOR : 4A CAMARA CIVEL  
 RELATOR : DES. WANDERLEI RESENDE  
 REVISOR : DES. ANTONIO LOPES DE NORONHA

DESPACHO :  
 SOBRE O PEDIDO DE FLS.187 E DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM MANIFESTE-SE O IMPETRADO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EM, 24/04/96. (a.) DES. WANDERLEI RESENDE, RELATOR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

003.PROCESSO : 0045604-0  
 COMARCA : PONTA GROSSA  
 VARA : 2A VARA CIVEL  
 AGRAVANTE : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA  
 AGRAVADO : SINDICO DA MASSA FALIDA DE COMERCIO E REPRESENTACOES AGROPECUARIA BONANZZA LTDA

ADVOGADO : CLEMERSON MERLIN CLEVE  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

ADVOGADO : ASSIS CORREA

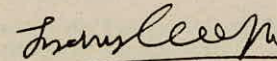
## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/96

O Desembargador Sydney Dittrich Zappa, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos nº 11.012/96, de Comunicação, e atendendo ao disposto no artigo 20, item XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

**ARVELINO DE JESUS ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Cartório da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187, inciso IV, letra "b", do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 16 de abril de 1996.



**DESEMBARGADOR SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Corregedor Geral da Justiça

### Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º 07/96

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DO DIA 06.05.96, ÀS 13:30HS., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

Recurso de Agravo nº 95.1544-7, de Francisco Beltrão. Autos de origem nº 212/95, de Francisco Beltrão. Agravante: J.G.P., menor. Advogado: Doutor Adão Fernandes da Silva. Advogado: Doutor Carlos Fernandes. Agravado: Juízo de Direito da referida comarca. Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 95.1154-9, de Rio Branco do Sul. Autos de origem nº 107/88, de Rio Branco do Sul. Apelante: Ministério Público. Apelados: Antonio Wolkning e Nair de Souza Wolkning. Advogado: Doutor Wilson de Paula Cavalheiro. Menor: E.S.S. Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 95.1338-0, de Paranavaí. Autos de origem nº 115/92, de Paranavaí. Apelante: Paulino Rodrigues de Souza. Advogado: Doutor Bruno Moreira Alves. Advogado: Doutor Jurandir Domingos Terra. Apelado: Juízo de Direito da referida comarca. Menor: S.C.M.D. Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 95.1419-0, de Realeza. Autos de origem nº 09/94, de Realeza. Apelantes: Nelci da Silva e Balduino Rodrigues da Silva. Advogado: Doutor Pedro Moacir Cardoso Renner. Advogado: Doutor Ronald Rudá Renner. Apelado: Ministério Público. Menor: G.P.O. Relator: Des. Nasser de Melo.

Recurso de Apelação nº 95.1418-1, de Mandaguari. Autos de origem nº 24/95, de Mandaguari. Apelante: M.C.C., menor. Advogado: Doutor José Rizzo de Andrade. Apelado: Ministério Público. Relator: Des. Antônio Gomes da Silva.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar nº 95.1551-0, de São José dos Pinhais. Recorrente: Dalton Bishop Cordeiro. Advogado: Doutor Augustinho da Silva. Advogado: Doutor Geraldo Munhoz de Mello. Advogado: Doutor Telmo Dornelles. Recorrido: Juízo de Direito Diretor do Fórum da referida comarca. Interessado: Piza Artefatos de Madeiras Ltda. Relator: Des. Nasser de Melo.

Processo Administrativo nº 00.2889-4, de Pinhão. Indiciante: Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Indiciado: Jorge Juarez Hoffmann, Escrivão Distrital de Bom Retiro, Comarca de Pinhão. Advogado: Doutor Geraldo N.T. de Camargo. Advogado: Doutor Lino Bortolini. Relator: Des. Corregedor.

Curitiba, 25 de abril de 1996.

#### RECURSO ORDINARIO CIVEL

012.PROCESSO : 0032351-9/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 RECORRENTE : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA GAPSKI  
 RECORRENTE : AFRANIO LAMY SPOLADOR  
 RECORRENTE : FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA  
 RECORRENTE : MARCOS AURELIO LENZI  
 RECORRENTE : JOAO GABRIEL FELIPPE  
 RECORRENTE : MAURI COURA  
 RECORRENTE : ANTONIO CARLOS MERETKA  
 RECORRENTE : JORGE HAMILTON PRUSS  
 RECORRENTE : EUGENIO MUSSAK  
 RECORRENTE : PAULO MASAMITI SAKURAI  
 RECORRENTE : SAKURAI E CIA LTDA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO MORO  
 ADVOGADO : JOCI MARY BENATTO  
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : JACINTO NELSON DE M COUTINHO  
 ADVOGADO : CLEMERSON MERLIN CLEVE  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZOES  
 PRAZO : 15 DIAS

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

013.PROCESSO : 0037428-5/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 3A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONC  
 RECORRENTE : HELVIO PARANA PAREDES FERRAZ  
 ADVOGADO : ROSI MARY MARTELLI  
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : CLEMERSON MERLIN CLEVE  
 ADVOGADO : JACINTO NELSON DE M COUTINHO  
 ADVOGADO : LILIAN ACRAS FANCHIN

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

014.PROCESSO : 0038090-5/01  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 17A VARA CIVEL  
 RECORRENTE : REUNO ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS SC LTDA  
 ADVOGADO : SILVANA SANTOS TURIN  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PORTILHO LEONARDI  
 ADVOGADO : HELINGTON CLAUDIO VIEIRA CAMARGO  
 RECORRIDO : JAIR PEREIRA DE SOUZA PINTO JUNIOR  
 RECORRIDO : MICROPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS PARA ESCRITORIO LTDA  
 RECORRIDO : CLAUDETE WILKE  
 RECORRIDO : IGOR HASSELMANN MARQUES  
 RECORRIDO : EMY MOURA RANK  
 RECORRIDO : LUIZ FERNANDO DE CAMARGO  
 RECORRIDO : EDGAR ALVES DOS SANTOS  
 RECORRIDO : INDUSTRIA MECANICA CHILANTI LTDA  
 RECORRIDO : EDISON PINTON  
 RECORRIDO : NANCY APARECIDA DE LIMA BUSATTO  
 RECORRIDO : ADACIR DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : EUSRATIO EMMANUEL CAPNOULAS  
 RECORRIDO : NELSON CORDEIRO MACIEL FILHO  
 RECORRIDO : ADOC ASSOCIACAO DE DEFESA E ORIENTACAO DO CIDADAO  
 RECORRIDO : MARCIO GODOY PEREIRA  
 ADVOGADO : FRANCISCO JURACI BONATTO

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

015.PROCESSO : 0042115-6/02  
 COMARCA : CURITIBA  
 VARA : 4A VARA FAZ PUBLICA FAL E CONCORDATAS  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA  
 ADVOGADO : DEBORA FRANCO DE GODOY  
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF  
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CALDAS  
 RECORRIDO : C R ALMEIDA SA ENGENHARIA E CONSTRUCOES  
 ADVOGADO : LUIZ ALBERTO MACHADO  
 ADVOGADO : SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOAQUIM MUNHOZ DE MELLO

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

016.PROCESSO : 0044582-5/02  
 COMARCA : ARAUCARIA  
 VARA : VARA CIVEL  
 RECORRENTE : LABRA INDUSTRIA BRASILEIRA DE LAPIS SA  
 ADVOGADO : FERNANDO GUSTAVO KNOERR  
 RECORRIDO : IRMAOS VITALE SA INDUSTRIA E COMERCIO  
 ADVOGADO : CARLOS DE ALMEIDA BRAGA  
 ADVOGADO : JOSE PIAS SOBRINHO  
 ADVOGADO : ANTONIO AMERICO BRANDI  
 ADVOGADO : ROBERTO GREJO  
 ADVOGADO : ALEXANDRA ZAKIE ABOUD

#### RECURSO ESPECIAL CIVEL

017.PROCESSO : 0045290-6/01  
 COMARCA : PALOTINA  
 VARA : VARA UNICA  
 RECORRENTE : DIANOR JACO RIEDI  
 ADVOGADO : AUGUSTINHO DA SILVA  
 ADVOGADO : SERGIO ANTONIO MEDA  
 ADVOGADO : SERGIO TOTI  
 RECORRIDO : MOACIR PRISON  
 ADVOGADO : BANCO SUDAMERIS BRASIL SA  
 ADVOGADO : GIL DE ABREU SOUZA

- temunhas de acusação, marco o dia 04-06-96, às 9:00 horas. Depreque-se a oitiva da testemunha Keila Aparecida de Almeida, - com prazo de 60 dias, na comarca de Joaquim Távora-PR. DR. PAULCO DE OLIVEIRA.
13. AÇÃO PENAL Nº 46/94 - ABILIO MESSIAS - Para inquirição das testemunhas de acusação, marco o dia 13-11-96, às 13:30 hs. DR. = PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS.
14. AÇÃO PENAL Nº 79/95 - VERA LUCIA PEREIRA - Para inquirição das testemunhas de acusação, marco o dia 13-11-96, às 15:30 hs. DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.
15. AÇÃO PENAL Nº 26/95 - DIRCEU PEREIRA e JOSE CARLITO RODRIGUES. Depreque-se, com o prazo de trinta (30) dias, a oitiva da testemunha Alicio Barbosa Sobrinho na comarca de Curitiba-PR. DRS JAIR MOLITOR e CELSO CRUZ (Ourinhos-SP).
16. AÇÃO PENAL Nº 004/95 - JAIR DA SILVA FERREIRA - Depreque-se, - com prazo de sessenta (60) dias, a inquirição da testemunha - Nelson Marques Júnior, na comarca de Luiziania-SP. DR. SEBASTIÃO GARCIA NETO.
17. AÇÃO PENAL Nº 120/95 - VALDIR APARECIDO DA SILVA E JOÃO BATISTA BRAZ - Para inquirição das testemunhas de acusação, marco - dia 04.012.96, às 13:30 horas. Depreque-se, com prazo de 60 - dias, a oitiva das testemunhas Luiz Alberto Paschoal e Nilton( Lucio Gouveia, na comarca de Jacarezinho-PR. DRS. PAULO FRANCISCO VEIGA DE FREITAS e ELIZABETE SILVA DE OLIVEIRA PINTO.
18. AÇÃO PENAL Nº 116/95 - ALTAIR RICARDO e PAULO GONÇALVES DOS SANTOS - Suspendo o curso deste processo, somente em relação - ao acusado Altair Ricardo, para adaptá-lo às regras traçadas - no art. 89, da Lei nº 9099/95. Para realização da audiência - respectiva, marco o dia 22.05.96, às 09:30 hs. DRS. NEWTON JOSE FERNANDES E JOSÉ PAULINO DA SILVA.
19. DESPACHO - Suspendo o curso deste processo, para adaptá-lo à - regras traçadas na Lei nº 9.099/95, de 26.09.95. Atualizem-se os antecedentes criminais do acusado. Abra-se vista dos autos' ao Ministério Público, para, se entender de direito, propor a aplicação imediata de pena restritiva de direito ou multa, para eventual aceitação do acusado e seu Defensor. O despacho ora transcrito foi proferido nos autos abaixo relacionados:
- A)= AÇÃO PENAL Nº 80/94 - EDGARD SILVÉRIO - DR. JOEL CARLOS DA SILVA COELHO.
- B)= AÇÃO PENAL Nº 57/95 - CARLOS HENRIQUE DOS SAHTOS - DR. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA.
- C)= AÇÃO PENAL Nº 45/95 - GIOVANE CAMARGO ANTUNES = DR. SEBASTIÃO = GARCIA NETO.
- D)= AÇÃO PENAL Nº 34/95 - NELIO DOS SANTOS - DR. JOSÉ MARCELO RIBEIRO DA SILVA.
- E)= AÇÃO PENAL Nº 15/93 - LUIZ CARLOS DE PAIVA = DR. ANGELO PILATTI JUNIOR.
- F)- AÇÃO PENAL Nº 40/94 - FRANCISCO GONÇALVES VIEIRA - DR. WLADIMIR NOBREGA DE ALMEIDA.
- G)= AÇÃO PENAL Nº 17/94 - EUDUVALDO APARECIDO CARDOSO E AGNALDO DE OLIVEIRA. DRS. PAULO GIOVANNI FERRI e JAIR A. DELLA COLETTA.
- H)= AÇÃO PENAL Nº 109/94 - PAULO CEZAR BARBOSA, FABIO IZIDORO E JURACI FELIX - DRS. NEWTON JOSÉ FERNANDES; JOSE CARLOS PEREIRA = DE GODOI e BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JUNIOR.
- I)- AÇÃO PENAL Nº 71/92 - ROSA GONÇALVES E TEREZA GONÇALVES - DRS. AILSON JESUS LEVATI e BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JUNIOR.
- J-)- AÇÃO PENAL Nº 50/93 - ANDRE LUIZ MOREIRA e LUIZ CARLOS DA SILVA DO CARMO - DRS. BENEDITO CARDOSO SILVEIRA JUNIOR e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.
- K-)- AÇÃO PENAL Nº 34/93 - SEBASTIÃO DE FREITAS ALVES; CLODOALDO CALDERON; ANTONIO SILVIO DUARTE DA SILVA e EVANIR CESAR DE SOUZA. DRS. ADALBERTO PEREIRA; ANTONIO CARLOS TANCREDO DA COSTA; DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA e JULIO CESAR CORREA GOMES.
- L-)- AÇÃO PENAL Nº 33/94 - GERALDINO FERREIRA DA SILVA - DR. NEWTON JOSÉ FERNANDES.
- M-)- AÇÃO PENAL Nº 93/94 - JOÃO RAIT NETO; FLORISVALDO MIRANDA E SERGIO CAMPOVILA - DRS. DELMO LUIZ CARDOSO DA SILVEIRA; ONIVALDO = MARTINS SANT'ANNA e CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.
- N-)- AÇÃO PENAL Nº 78/93 - ANTONIO PINHEIRO = CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.
- O-)- AÇÃO PENAL Nº 58/93 - RUI BARBOSA - DR. ONIVALDO MARTINS SANT'ANNA.
- P-)- AÇÃO PENAL Nº 112/94 - SERGIO CAMPOVILA - DR. CELSO AUGUSTO MILANI CARDOSO.
- Q-)- AÇÃO PENAL Nº 07/95 - LUIZ CARLOS DE FREITAS - DR. RACHID JORGE MIGUEL PILOTO. (WENCESLAU BRAZ=PR)
- R-)- AÇÃO PENAL Nº 88/95 - MACIEL DA ROCHA LOPES - DR. SALIM GEORGE CHUEIRE - TOMAZINA=PR
- S-)- AÇÃO PENAL Nº 86/95 - ANTONIO RAMOS FILHO. JOSÉ CARLOS BIGASQUE FILHO e MARIO CESAR DE LIMA LINS E SILVA - DR. ARARÉ GONÇALVES = CORDEIRO (CURITIBA =PR)
- T-)- AÇÃO PENAL Nº 32/95 - ANTONIO EDI ZERMA - DR. ANTONIO CARLOS = CORDEIRO -(CURITIBA=PR)
20. AÇÃO PENAL Nº 59/93 - ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA FELICIO - Cumpra-se o disposto no artigo 500, do CPP. DR. ANTONIO CARLOS DO AMARAL.

## COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS.

VARA CRIMINAL.

JUIZA: DRA. TEREZA CRISTINA DE PAULA ESPÍNDOLA.

RELAÇÃO Nº 04/96.

AÇÃO PENAL Nº 68/94, réu Jucinei Moraes da Silva - Como requer - (fls. 50). Intime-se. Defensor Dr. Anderson Adalton da Silva.

AÇÃO PENAL Nº 32/95, réus Jair Mariano da Silva e outro - Audiência de inquirição das testemunhas de acusação dia 21.05.96, às 14:00 horas. Defensor Dr. Rubens de Souza Brazil Ramos.

AÇÃO PENAL Nº 18/94, réus José Estevam de Carvalho e outro - Audiência de inquirição das testemunhas de defesa dia 28.05.96, às 13:30 horas. Defensor Dr. João Pedro Teixeira.

AÇÃO PENAL Nº 14/95, réus Rivair Rosa de Oliveira e outro - Audiência de inquirição das testemunhas de acusação dia 28.05.96, às 15:00 horas. Defensores Drs. Anderson Adalton da Silva e Muricy de Almeida Silva.

AÇÃO PENAL Nº 21/95, réu Levi Marques de Souza - Audiência de inquirição da testemunha de defesa dia 21.05.96, às 13:30 horas. Defensor Dr. Anderson Adalton da Silva.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 040/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.988, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista o protocolo nº 000379/96, Subsede, decide

REMOVER

por OPÇÃO, o doutor RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS- RG Nº 894.669-3/PR,

Promotor de Justiça de entrância final, junto a 2ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, junto a 11ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 24 de abril de 1996.

*Olympio de Sá Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

AVISO Nº 07/96

Fundamentado no art. 18 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público

assinalo o prazo de 08 (oito) dias aos interessados, para, se quiserem, impugnar a partir da data desta publicação, promoção de arquivamento de representação formulada pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná - SINDIJUS, em relação as operações de linha de crédito especial oferecida pelo Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO à magistratura paranaense, cujo expediente encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público trâmite neste Colegiado.

Curitiba, 17 de abril de 1996.

LUIZ JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Procurador de Justiça
Conselheiro Relator

EDITAL Nº 020/96

P. 624
F.
PA-A-

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e pela Resolução nº 733/94-PGJ, que regulamentou o processo de escolha e formação

da lista sextupla de que tratam os artigos 94, da Constituição Federal e 95, da Constituição Estadual, e tendo em vista o ofício nº 106/96, da Presidência do eg. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

FAZ SABER

aos Membros do Ministério Público em efetivo exercício e com mais de dez (10) anos de carreira, que se encontram abertas as inscrições, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, aos interessados que pretendam concorrer ao provimento de uma vaga de Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, referente ao quinto constitucional destinado ao Ministério Público, aberta em decorrência da promoção do Doutor ANTÔNIO LOPES DE NORONHA para o cargo de Desembargador.

Curitiba, 24 de abril de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

P. 623
F. 6600
PARA-

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - 1º OFÍCIO

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL

virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Iguazu, 750, os autos sob o nº 835/95, referente(s) ao(s) menor(res) K.C.R.S. filho(a) de EDIBERTO DA SILVA e GISELI DA FONSECA. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de EDIBERTO DA SILVA e de com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruído(a) com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos dos artigos 158 do E.C.A. sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE

DADO PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 1996. Eu, (Versina Menotti)

P. 636
F.
PA-A-

FERNANDO WOLFF BODZIAK
Juiz da Infância e da Juventude

COMARCA DE CURITIBA/ESTADO DO PARANÁ

VARA DE MENORES

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR FERNANDO WOLFF BODZIAK
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA,

CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL

virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Iguazu, 750, os autos sob o nº 40/93, referente(s) ao(s) menor(res) S.F.S.F. filho(a) de IRON IGUAPE FURTADO e ELIANE ALVES DE SOUZA. E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de IRON IGUAPE FURTADO e de ELIANE ALVES DE SOUZA com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruído(a) com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos dos artigos 158 do E.C.A. sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE

DADO PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 1996. Eu, (Versina Menotti)

P. 637
F.
PA-A-

FERNANDO WOLFF BODZIAK
Juiz da Infância e da Juventude

3ª Vara da Fazenda Pública
Falências e Concordatas

EDITAL

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: COMERCIO DE ROUPAS ALVANY LTDA. - ME
edital nº 99/96 - prazo de 20 (vinte) dias

FAZ SABER: aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de FALÊNCIA nº 12.815, requerida por INDUSTRIAS GESSY LEVER LTDA contra COMERCIO DE ROUPAS ALVANY LTDA-ME, por sentença proferida em 12 de abril 1996, foi decretada a falência da requerida COMERCIO DE ROUPAS ALVANY LTDA - ME, que é inscrita no CGC/MF sob nº 84.923.465/0001-04 com sede à Rua Humberto A.C. Branco nº 1011 em Curitiba-Paraná, e que atua no ramo de Comércio Varejista de Atigos e/ou Acessórios do Vestuário. A quebra foi decretada com fulcro no art. 10 da Lei de Falências, sendo fixado o termo legal da falência em sessenta (60) dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Assim, fica pelo presente pública a falência e notificados os credores da falida, de que devem apresentar suas declarações de crédito nos 20 (vinte) dias que se seguirem à publicação do presente Edital no Diário da Justiça. Para que todos os credores possam fazer valer seus direitos, e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de abril de 1996. E eu, ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei datilografar, conferi e subscrevi. E, ANNY MARY KUSS SKRANO - Juiz de Direito.

P. 511
F. 13200 2V
PA 4-29 e 30

linha à esquerda com 6 m, e daí para os fundos mede 10 m e nos fundos, 10,30 m, confrontando do lado esquerdo e fundos com Humberto Ribeiro Vergueiro Filho. Registrada sob o nº R-2/M-200, Livro 2-A, fls.04, do Cartório de Registro Público de Imóveis desta Comarca.

DEPÓSITO: em mãos do depositário público da Comarca.

AVALIAÇÃO: R\$ 38.345,45 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 17/abril/1.996.

VALOR DA DIVIDA: R\$9.134,34 (Nove mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos); honorários advocatícios: R\$ 913,43 (Novecentos e treze reais e quarenta e três centavos); custas: R\$830,75 (Oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Total: R\$10.878,52 atualizada até 17/abril/1.996.

ONUS: O Bem acima descrito encontra-se penhorado nos Autos de Execução Fiscal 004/94, 005/94, 013/94 (Exeqtente: INSS. Executado: Humberto Ribeiro Vergueiro Filho e outro), bem como nos Autos 167/84 de Execução (estes autos de Santo Antonio da Platina. Exeqtente: Banco Itaú S.A. Executado: Humberto Ribeiro Vergueiro Filho e Outra).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor HUMBERTO RIBEIRO VERGUEIRO FILHO E OUTRO E/OU HUMBERTO RIBEIRO VERGUEIRO FILHO, se porventura não for encontrado para a intimação pessoal, Ribeirão Claro, 18 de Abril de 1.996. Eu, Mario Carlos Carneiro, Escrivão Designado o subscrevo.

P- 654  
F- 126,00  
PARA-

MARIO CARLOS CARNEIRO  
JUIZ DE DIREITO

Adriana da Silva Frias  
CPF 888.371.779-30  
R. JURAMENTADA

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE TRINTA DIAS

EDITAL de citação dos réus em lugar incerto, e dos eventuais interessados, para contestarem, em 15 (quinze) dias, a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº.016/96, que tramita pela Única Vara Cível de Ribeirão Claro-PR, sita à Rua Major João Leonel de Carvalho, 273, movida por PERICLES FERRACINI GUMERATO, S/M E OUTROS, referente a um terreno urbano, sem benfeitorias, compreendendo parte do lote 2, quadra, 1, localizado no Distrito de Cachoeira do Espírito Santo, neste município, medindo 42,45 m de frente para a rua D. Fernando Taddei; de um lado mede 62,24 m confrontando com a Rua D, com a qual faz esquina; de outro lado mede 65,69, confrontando com Manoel Barbosa ou sucessores e outros; nos fundos mede 40,16, confrontando com Pericles Ferracini Gumerato e outra, num total de 2.628,81 m2. ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos autores se não contestados. Ribeirão Claro, 18/04/96. Eu, Mario Carlos Carneiro, subscrevi.

P- 655  
F- 8  
PARA-

MARIO CARLOS CARNEIRO-JUIZ DE DIREITO

Adriana da Silva Frias  
CPF 888.371.779-30  
R. JURAMENTADA

## COMARCA DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que em razão de não ter sido possível citar pessoalmente a OSVALDO SANTO FERLIN e LUCIA EUGENIA ARGENTE, residentes em Nova Prata do Iguaçu, PR., atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-OS., para que fiquem cientes de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 009/95, em que é exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados OSVALDO SANTO FERLIN e LUCIA EUGENIA ARGENTE, e, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do termo final da publicação deste edital, efetuem o pagamento do valor executado, equivalente a R\$-4.091,92 (quatro mil, noventa e um reais e noventa e dois centavos), valor atualizado até 14/08/95, referente às dívidas ativas nºs., 1983401-7, 1985724-6, 1988496-0, 1991682-0 e 1994574-9, devidamente atualizado monetariamente, honorários advocatícios e custas processuais, sob pena de ser convertido em penhora o arresto efetuado em bens de propriedade dos executados, a saber: 25% (vinte e cinco por cento) do lote de terras urbano nº 01, da Quadra 93, subdivisão do lote 51, da Gleba 119-FB., do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, com área total de 800m2., com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 00919, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, PR. OBSERVAÇÃO: Ficam os executados OSVALDO SANTO FERLIN e LUCIA EUGENIA ARGENTE, intimados, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do termo final da publicação deste edital, embargarem a execução acima referida.

Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 06 de março de 1.996. Eu, Cesar Augusto Bochnia, (bel. Valdecir Martins Mafra), Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

CESAR AUGUSTO BOCHNIA  
Juiz de Direito

P- 610  
F- 115,00  
PARA-

## COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA JOCELERME OLIVEIRA TRANSPORTES, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação da executada Jocelerme Oliveira Transportes, através de

seu representante legal, para que, no prazo de cinco (05) dias, pague o valor do débito (R\$ 314,91, em 22.02.96) e seus acréscimos devidos, sob pena de penhora de seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, nos autos nº 48/95, de Executivo Fiscal, promovido pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, em trâmite perante a 2ª. Vara Cível desta Comarca. Advertindo-se a citada, de que se não forem contestados, presumem-se aceitos, pela mesma, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 02 de abril de 1.996. Eu, (Ivete Marly Hahn), Auxiliar Juramentada, que o datilografei e subscrevi.

P- 609  
F- 36,00  
PARA-

MARIO BLEY PEREIRA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO

## COMARCA DE TERRA ROXA

CARTÓRIO CIVEL COMÉRCIO E ANEXOS  
R. Gov. Parigot de Souza, s/nº F.044 645-1292

Edital de conhecimento de terceiros, com prazo de 20(vinte) dias.

O DOUTOR NIREU JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR, MM. JUIZ SUBSTITUTO DESTA CIDADE E COMARCA DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos sob nº 34/94 de INTERDIÇÃO JUDICIAL, em que é requerente AURORA PEREIRA DE SOUZA e requerido LIOE ELETÉRIO DE SOUZA, que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível Comércio e Anexos, que atendendo tudo o que lhe foi requerido e o mais que dos autos consta, através da sentença de fls. 31/32, foi decretado a interdição do requerido LIOE ELETÉRIO DE SOUZA, nomeando-lhe como curadora AURORA PEREIRA DE SOUZA, tendo em vista ser o interdito portador de anomalia psíquica e perceptiva e determinou que a senhora curadora preste compromisso nos autos e proceda a especialização da hipoteca legal no limite do valor devido a título de benefício previdenciário.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da Lei, art. 1.184 do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 08(oito) de abril de 1996. Eu, (MARIA MARCIA PALMA CARDOSO), Escrivã, o datilografei e subscrevi.

P- 612  
F- 31  
PARA- 30.13.23

NIREU JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR  
JUIZ SUBSTITUTO

## COMARCA DE TIBAGI

COMARCA DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DESTA COMARCA.

A Doutora MARISTELLA ANDRADE DE CARVALHO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente os candidatos inscritos no concurso para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da comarca, a seguir relacionados, de que foi designado o dia 18 de maio de 1996, às 09:00 horas, no Edifício do Fórum local, sito à rua Frei Gaudencio, 469, para realização das provas, conforme determina o artigo 21 do Acórdão 6.706, do Conselho da Magistratura:

- 01 - EMERSON BONASSO DA COSTA
- 02 - NELMIR VALERIO SALLES BITTAR
- 03 - ROGÉRIO BORBA
- 04 - CARLOS HUMBERTO NERY
- 05 - JULIO CESAR SILVA BRITO
- 06 - JONAS REGALIO
- 07 - MÁRCIA REGINA DE OLIVEIRA LOYOLLA
- 08 - REGINA DE SOUZA MORAIS
- 09 - MOIZÉS PINTO SILVEIRA
- 10 - MARCELO AFONSO NAME
- 11 - ROSANGELA APARECIDA SOARES RIBAS AMADORI
- 12 - CAETANO BERNARDO DA SILVA NETO
- 13 - DARLAN AGOMAR MINOSSO
- 14 - PATRÍCIA REGINA RAMOS
- 15 - DENISE RIBEIRO
- 16 - SANDRO ANTUNES RIBEIRO
- 17 - TANIA MARIA DE ALMEIDA
- 18 - SÉRGIO RIBEIRO
- 19 - ROSANA WAGNER
- 20 - JORGE AMILTON DE ALMEIDA
- 21 - ALZUGUIR FERREIRA.

Os intimandos devem trazer máquinas de escrever (não elétricas), caneta preta, borracha, lápis, régua e calculadora (não elétrica), bem como devem se apresentar munidos de cédula de identidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos 09 de abril de 1996. Eu *Glaci Bittencourt de Geus* (Glaci Bittencourt de Geus), Escrivã, que digitei e subscrevi.

P- 635  
F- 137.00  
PA-A- *juiz - Just*

*Maristela Andrade de Carvalho*  
MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO  
JUÍZA DE DIREITO

## COMARCA DE TOLEDO

AVISO AOS INTERESSADOS

FALENCIA DE IMPATOL - INDÚSTRIA

DE MADEIRA TOLEDO LTDA.

NA QUALIDADE DE SÍNDICO NA FALENCIA DA - EMPRESA SUPRA, QUE TRAMITA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, PARANA, AUTOS DE Nº 478/95, E, DE ACORDO COM O QUE DETERMINA DO ARTIGO 63, INCISO I, DO DECRETO-LEI Nº 7.661/45, AVISO QUE ENCONTRO-ME A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NO HORARIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, EM MEU ESCRITORIO, SITO NO LARGO SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 1.150, 1ª ANDAR, SALA 111, NA CIDADE DE TOLEDO, PARANA, FONE: (045)-252-4458.-

TOLEDO, 22 DE ABRIL DE 1996  
*Clevis Luthar Brenner*  
SÍNDICO 133635

# PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 176/96

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 026/96 de 01.02.96 da Presidência deste Tribunal, de conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.112/90 de 11.12.90, combinado com o contido na Resolução nº 19.403 de 28.11.95 e Portaria nº 83/96 de 14.03.96 do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, e o contido no protocolizado sob o nº 5292/96,

RESOLVE

ATRIBUIR duas e meia diárias, aos servidores abaixo relacionados, por motivo de deslocamento à cidade de Brasília, no período compreendido entre os dias 22 e 24 do mês em curso, para participarem de Reunião junto ao Tribunal Superior Eleitoral:

DANIELA BORGES DE CARVALHO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Coordenadora de Planejamento de Eleições, inscrita no CPF nº 536 420 829 04, no valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), totalizando o montante de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) e

EUSTAQUIO REIS DE MENDONÇA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, e em comissão Chefe do Cartório da 177ª Zona Eleitoral da Capital, inscrito no CPF nº 147 753 019 34, no valor unitário de R\$ 115,50 (cento e quinze reais e cinquenta centavos), totalizando o montante de R\$ 288,75 (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 19 de abril de 1996.

a-IVAN GRADOWSKI  
Diretor Geral

Digitado  
Em 19.04.96

*W*  
Servidor CoP

Confere com o original  
Em 19 de abril de 1996

*J.H. Kaud*  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

\*\*\*\*\*

SECRETARIA  
SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA PROCESSUAL  
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 34/96

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DO DIA 11.04.96

CONSULTA Nº 12.739 - CLASSE 5ª

PROCEDÊNCIA: CIANORTE  
CONSULENTE: MÁRIO SCOLARI - Presidente do PSC/Cianorte  
RELATOR: DR. LAURO A. FABRÍCIO DE MELO

EMENTA - CONSULTA - PROCESSUAL ELEITORAL - PETIÇÃO INICIAL SEM ASSINATURA - NÃO CONHECIMENTO.

"A assinatura de próprio punho do consulente, aposta na petição, é que lhe dá existência legal. Sem assinatura não existe petição".

ACÓRDÃO Nº 20.411 - Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer da consulta.

SESSÃO DO DIA 18.04.96

RECURSO CRIMINAL N. 109 - CLASSE 3ª  
RECORRENTE: JAYME ALVES DE OLIVEIRA  
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 147ª ZE  
ORIGEM: Foz do Iguaçu  
RELATOR: Des. WILSON REBACK

EMENTA - Ação Penal. Difamação. Comentários em revista semanal, sobre reportagem veiculada em outro periódico. Intuito de propaganda eleitoral ou imputação de fato ofensivo à reputação, inexistentes. Evidenciada a atipicidade da conduta do réu (recorrente), não há como aplicar-se-lhe a penalidade prevista pelo artigo 365, do Código Eleitoral, que exige a presença de todos aqueles elementos para a caracterização do crime eleitoral nele gizado, o que, na ausência, impõe a absolvição do réu.  
Recurso provido.

ACÓRDÃO Nº 20.417 - ACORDAM os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, dar provimento ao recurso, para o fim de absolver-se o réu das imputações lhe feitas. Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Presidente, Des. Luiz Perrotti.

AÇÃO PENAL ELEITORAL Nº 35 - CLASSE 4ª  
PROCEDÊNCIA: MEDIANEIRA  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: ANTÔNIO LUIZ BAU  
ADVOGADO: DR. ALTY DE JESUS MARTINS DINIZ  
RELATOR: IVAN JORGE CURI

EMENTA - Ação Penal. Denúncia pela prática do delito tipificado no art. 325 do CE (difamação). Comprovação da autoria. Desclassificação para o crime de injúria (art. 326 do CE). Incidência, in casu, do prazo prescricional de dois anos (art. 109, VI do CP). Prescrição da pretensão punitiva. Extinção da punibilidade (art. 107, IV do CP).

ACÓRDÃO Nº 20.418 - ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, à unanimidade de votos, em desclassificar o crime de difamação apontado na denúncia, para o crime de injúria e decretar a prescrição da pretensão punitiva. Declarou-se impedido Dr. Chaves de Athayde.

CONSULTA Nº 12.749 - CLASSE 5ª  
CONSULENTE: IRINEU MÁRIO COLOMBO, Deputado Estadual  
PROCEDÊNCIA: CURITIBA  
RELATOR: DES. WILSON REBACK

EMENTA - Consulta. Conhecimento.  
1. DIRIGENTE SINDICAL. Afastamento do cargo nos primeiros (4) meses anteriores à eleição para se candidatar tanto a Prefeito quanto a Vereador.  
DIRIGENTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL, prazo para afastamento para se candidatar às eleições municipais. Não conhecimento.  
2. Prazo para desincompatibilização de SERVIDORES